



# MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI MUNICIPAL Nº 4.062, DE 05/10/2016

Denomina de Rua Ana Maria de Jesus - Dona Anita, a rua B do loteamento Vale do Sereno, situado na Zona Residencial 5.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Ana Maria de Jesus - Dona Anita, a rua B, do loteamento Vale do Sereno, situado na Zona Residencial 5.

Art. 2º O Poder Executivo dará ciência da denominação constante do art. 1º desta Lei aos Correios e às demais entidades prestadoras de serviços públicos, tão logo seja concedido o “habite-se” ao loteamento, nos termos do [§ 10 do artigo 3º da Lei 3.234/2008](#), que dispõe sobre o parcelamento do solo do município de Ponte Nova.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 5 de outubro de 2016.

**Paulo Augusto Malta Moreira**  
**Prefeito Municipal**

**Maria do Carmo Santos**  
**Secretária Municipal de Governo**

- Autor (es): Antônio Carlos Pracatá de Sousa (PSD) / PL nº 8 aprovado em 22.09.2016

- Publicada em: 05/10/2016